

PROCESSO 21.0.000020935-7

INTERESSADO 1º Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO

ASSUNTO Correção Ordinária realizada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína, conforme Portarias nº 449/2021 e 2018/2021/CGJUS/SECORPE CGJUS

Relatório Nº 797 / 2021 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e os art. 5º e 6º do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, os quais dispõem sobre as atividades de correção no âmbito do Tribunal de Justiça do Tocantins, incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correções com o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a eficiência das atividades nas unidades de 1º grau, adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais problemas.

Nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da Resolução nº 8/2021/TJTO, a Divisão de Correção e Inspeção, diretamente subordinada à Coordenadoria de Correção, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância, tem por objetivo precípua executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça e do(a) Juiz(a) Auxiliar ao(a) qual se subordina, nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº 449/2021/CGJUS/SECORPE CGJUS e na Portaria nº 2018/2021/CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR, foi realizado o trabalho de Correção Ordinária na 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína, abrangendo as questões afetas ao âmbito judicial e ao âmbito administrativo da referida unidade judiciária, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correção

A presente correção tem os seguintes objetivos:

- Verificar a regularidade dos serviços jurisdicionais realizados pela unidade;
- Avaliar o desempenho da unidade a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores e de cumprimento de metas do CNJ e do TJTO;
- Identificar os aspectos específicos que interferiram no desempenho das atividades da unidade e nos resultados por ela apresentados, tais como: carência de pessoal, baixa produtividade, ambiente de trabalho (clima organizacional), frequência ao trabalho, distribuição das atividades entre servidores, liderança, dentre outros;
- Subsidiar a elaboração de plano de ação que contemple medidas necessárias em razão de achados encontrados;
- Identificar boas práticas de gestão passíveis de serem adotadas por outras unidades;
- Verificar a correta e tempestiva utilização dos sistemas informatizados necessários à realização das atividades.

1.2 Metodologia utilizada

Os trabalhos de correção foram iniciados na modalidade virtual, mediante requisição a diversos setores internos do Tribunal de informações e dados estatísticos das unidades correccionadas, os quais foram juntados ao Processo SEI 21.0.000004826-4, que trata da Correção Geral Ordinária na comarca de Araguaína e, posteriormente, foi instaurado um processo SEI para cada unidade correccionada, sendo o desta unidade o SEI 21.0.000020935-7.

Em seguida, a equipe de correção analisou todos os dados e informações coletados, como também realizou a análise, por amostragem, de processos selecionados aleatoriamente em cada unidade judicial, confeccionando ainda um questionário envolvendo as questões relativas aos âmbitos judicial e administrativo, os quais foram inseridos no processo SEI respectivo de cada unidade correccionada.

No âmbito judicial, foram analisados os resultados estatísticos dos últimos 3 anos, relativos a diversos indicadores de desempenho (acervo, distribuições, julgamentos, baixas, audiências, processos paralisados, tempo de julgamento, taxa de congestionamento, cumprimento de metas do CNJ, processos antigos sem julgamento, processos julgados sem baixa, erros de movimentação processual), observando-se a evolução histórica do desempenho da unidade correccionada e também comparando-se os resultados com a mediana do grupo, que foi formada, via de regra, conforme o Prêmio Justiça Eficiente do TJTO.

Buscou-se, a partir de tal análise dos resultados de desempenho, identificar as boas práticas que permitiram a obtenção de resultados positivos, bem como as possíveis causas dos resultados que precisam ser melhorados.

Em relação à análise de processos por amostragem, verificou-se os pontos previstos no Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO (correção do cadastramento dos processos, impulso inicial dentro do prazo legal, prática dos atos ordinatórios, observância da tramitação prioritária, controle adequado das movimentações processuais, regularidade da intimação das partes, etc.), com vistas à correção das inconformidades encontradas nos processos analisados, bem como em todos os que estiverem em situação idêntica e, preventivamente, como forma de orientação para se evitar a recidiva em futuros processos.

No âmbito administrativo, os diversos setores do Tribunal de Justiça (DIGEP, DTINF, DADM, DIJUD, etc.) trouxeram informações a respeito dos recursos humanos disponíveis nas unidades, condições de estrutura, tecnologia, acessibilidade, segurança institucional, entre outras, que foram levadas à discussão com as unidades por ocasião da correção remota (por videoconferência). Concomitantemente, os questionários respondidos pelas unidades também abordaram as condições e as rotinas de trabalho, notadamente no que diz respeito à gestão do acervo.

Após a fase de coleta e análise prévia dos dados (correção virtual), foram realizadas reuniões com os magistrados e servidores das unidades correccionadas, por videoconferência (correção remota), conforme cronograma previamente divulgado no processo SEI 21.0.000004826-4, evento 3915541.

Na oportunidade, a equipe correccional apresentou os dados coletados na etapa virtual, oportunizando aos magistrados e servidores das unidades correccionadas validarem, ou não, as informações apresentadas pelos setores internos do Tribunal, como também se manifestarem sobre as boas práticas adotadas e sobre as possíveis causas dos resultados negativos, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades como um todo, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça célere, efetiva e transparente.

Em seguida, a equipe correccional, quando necessário, determinou a realização de diligências complementares, com vistas a identificar as possíveis causas dos problemas detectados e as respectivas providências. Ao final, foi confeccionado relatório final para cada unidade correccionada, o qual consigna as informações relevantes auferidas durante todo o processo de correção, desde as coletadas previamente (correção virtual), as obtidas nas reuniões com magistrados e servidores, as prestadas por escrito pelas unidades e as decorrentes de diligências complementares.

Dentre as informações relevantes, os relatórios finais de cada unidade consignarão os achados (administrativos e judiciais), que compreendem os pontos de melhoria sobre os quais as unidades deverão apresentar seus planos de ação, conforme prevê o art. 47, inciso IX, do [Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO](#), cuja execução e resultados serão acompanhados pela Divisão de Monitoramento Pós-correcional, bem como as providências necessárias nas situações que não demandem a execução de plano de ação, nos termos do art. 59, incisos I e II, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#).

Registre-se que a complexidade da correição e dos relatórios decorrentes desta, bem como sua fidedignidade à situação da unidade correccionada depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas, dos mecanismos de controle e gerenciamento de dados e do funcionamento e organização do Tribunal, da Comarca e da unidade judicial ou administrativa. Os relatórios finais de cada unidade correccionada conterão as providências necessárias.

1.3 Dos Trabalhos Correcionais

A abertura da correição geral ordinária na comarca de Araguaína/TO ocorreu no dia 21/09/2021, às 14 horas, por videoconferência, com a presença da Excelentíssima Senhora Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, Corregedora-Geral da Justiça, do Diretor do Foro e juizes que atuam na respectiva comarca, além dos juizes auxiliares e servidores da Corregedoria-Geral da Justiça, representantes das serventias extrajudiciais, presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins e demais autoridades do Sistema de Justiça.

A equipe dos trabalhos de correição foi designada por meio da Portaria nº [2018](#) /2021CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/DIVCOR, de 24 de agosto de 2021, inserida no respectivo Processo SEI da Comarca e publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5030, de 25/08/2021, como também no sítio eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça.

No período de 22 de setembro ao 1º dia de outubro de 2021 foram realizadas as reuniões correcionais nas unidades da comarca de Araguaína, no mesmo período designado para atendimento ao público. Determinou-se que, durante a correição, os trabalhos forenses e os prazos processuais não seriam suspensos, de forma que o serviço prosseguisse normalmente.

Em 04 de outubro de 2021, às 14 horas, foi realizada a reunião de encerramento dos trabalhos correcionais, também por videoconferência, conforme o registrado em ata e juntado no processo principal da comarca.

2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Recursos Humanos

A unidade correccionada trata-se de vara com competência concorrente criminal e de crimes contra a vida (Tribunal do Júri). O horário de funcionamento da unidade é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado O atendimento ao público.

A unidade judiciária é dotada de juiz titular, Dr. Francisco Vieira Filho, conforme Decreto Judiciário nº 351, de 17/12/2003, publicado no Diário da Justiça nº 1196, de 18/12/2003.

Nos últimos 12 meses, a unidade recebeu auxílio do magistrado Dr. Kilber Correia Lopes, atuando em substituição automática, conforme se depreende da Informação nº 28616/2021/PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DIVGP/SEMAG (3877666).

O quadro funcional da unidade é distribuído entre o Gabinete do Magistrado e o Cartório e, de acordo com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), é composto por 04 servidoras efetivas, sendo 01 escrivã e 03 técnicas judiciárias, 02 assessores jurídico de 1ª instância, 1 servidora cedida e 2 estagiários, abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
131863	Eliziane Paula Silveira	Técnica judiciária
221862	Horades da Costa Messias	Técnica judiciária
260751	Ulyanna Luiza Moreira	Técnica judiciária
	Danniella Almeida Sousa	Escrivã judicial
353232	Danubia Santos Moraes Matos	Assessora Jurídica de 1ª Instância
353312	Murilo de Almeida Resplandes	Assessor Jurídico de 1ª Instância
353061	Sandressa de Souza Rebouças	Cedida ao TJTO
357896	Bred James Neres Nunes de Sousa	Estagiário
360354	Laura Maria Figueira Souza	Estagiária

Fonte: Diretoria de Gestão de Pessoas (SEE1.0.000004826-4, evento 3873642).

Em resposta ao questionário prévio (evento 3892500), a unidade relacionou a mesma força de trabalho trazida pela DIVGP, não havendo divergências neste sentir.

Conforme Informação Nº 28461 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DIVGP/SESER, não há servidores da unidade correccionada em regime de teletrabalho instituído pela [Resolução nº 20/2020](#), assim como os servidores registram o ponto eletrônico de frequência (3875011). Na mesma Informação, o SESER noticiou o afastamento da servidoras Danniella Almeida Sousa, no período de 15/05/2021 a 19/05/2021, para tratamento de saúde; Horades da Costa Messias, no período de 08/05/2021 a 22/05/2021, para tratamento de saúde; Sandressa de Souza Rebouças, no período de 24/04/2020 a 20/10/2020, para licença maternidade; e Ulyanna Luiza Moreira, no período de 10/02/2021 a 12/02/2021, para tratamento de doença em pessoa da família. Além disso, na informação do SESER é possível verificar que a servidora Ulyanna Luiza Moreira, goza de horário especial, conforme autos nº 13.0.000110252-9.

Indagada quanto à suficiência do número de servidores para atender a demanda, a unidade informou durante a reunião correcional que é **suficiente**.

A propósito do quantitativo de servidores, o anexo III da [Lei Complementar Estadual nº 10/1996](#), estabelece que as unidades judiciais de 3ª entrância contarão com 01 (um) escrivão judicial e 03 (três) técnicos judiciários, ou seja, considerando o número de servidores que atuam na vara e o disposto na Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, **o quadro funcional está completo**.

Relativamente à lotação paradigma, a COGES/ASEST anexou no SEI 21.0.000004826-4, evento 3913514, o quantitativo ideal para a unidade 1ª Vara Criminal, com base na Resolução CNJ nº 219, de 26/04/2016, a saber:

Servidores						
Unidade Judiciária	Lotação Sugerida mínima (A)	Força de trabalho (B) (Sajudp) efet, com e ced 31/12/2020	Efetivo	Cargos em Comissão	Cedido Puro	Diferença - Lotação sugerida (A) e Força de Trabalho (B) (31/12/20)
Araguaína - 1ª Vara Criminal	8	7	4	2	1	-1

Assessores

Unidade Judiciária	Lotação Sugerida mínima (A) Assessor	Força de trabalho (B) Assessor	Diferença - Lotação sugerida (A) e Força de Trabalho (B) (31/12/20)
Araguaína - 1ª Vara Criminal	2	2	0

Pelos cálculos realizados pela COGES/ASEST, a 1ª Vara Criminal de Araguaína possui uma força de trabalho menor que a lotação sugerida no cartório (-1), estando equilibrada no gabinete.

Porém, há dúvidas quanto à diferença da lotação sugerida e a força de trabalho da unidade, especialmente no que diz respeito à existência de 02 (dois) cargos em comissão no cartório, os quais não foram identificados na relação da DIVGP do evento 3873642. Aliás, a unidade tem uma escrevã judicial e não chefe de secretaria, de modo que não é possível identificar nenhum dos cargos em comissão informados.

A questão dos cálculos pela Resolução nº 219/2016, por se tratarem de assunto comum às outras unidades da comarca, serão tratados no SEI da Diretoria do Foro (21.0.000020954-3).

Sobre a técnica relativa à extração dos dados da lotação paradigma, a COGES/ASEST fez suas pontuações no SEI 21.0.000004838-8, evento 3647935.

Outrossim, é importante ressaltar que os trabalhos correccionais foram orientados pelo [Regimento Interno](#) deste órgão censor e disposições do Provimento nº 1/2021/CGJUS/ASPCGJUS, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral da Justiça para 2021-2026, cujos desdobramentos também foram reiterados junto à unidade, especialmente em relação aos macrodesafios: “Índice de transparência, direitos humanos e acessibilidade”, “Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional”, “Promoção da Sustentabilidade”, “Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos”, “Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade” e “Aperfeiçoamento da Justiça Criminal”.

2.1.1 Providências

(i) A título de cooperação, cientificar a unidade correccionada para se orientar segundo as disposições, no que for cabível a unidade, dos atos normativos publicados recentemente, sendo que no âmbito estadual estão disponíveis em <http://www.tjto.jus.br/legis>:

- [Resolução CNJ Nº 408/2021](#) (Dispõe sobre o recebimento, armazenamento e acesso a documentos digitais relativos a autos de processos administrativos e judiciais);
- [Resolução CNJ Nº 404/2021](#) (Estabelece diretrizes e procedimentos, no âmbito do Poder Judiciário, para a transferência e o recambiamento de pessoas presas);
- [Resolução CGJUS/TO nº 8/2021 \(Regimento Interno da CGJUS\)](#);
- [Resolução nº 16/2021](#) (Dispõe sobre a Secretaria Judicial Unificada das Varas de Execução Penal do Estado do Tocantins e dá outras providências);
- [Resolução Nº 19/2021](#) (Institui a Política de Gestão Judiciária, cria a Central de Processamento Eletrônico de feitos judiciais de Primeiro Grau (CPE) no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins e dá outras providências);
- [Resolução nº 20/2021](#) (Regulamenta a implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, além de outras providências);
- [Resolução nº 21/2021](#) (Dispõe sobre a delegação do cumprimento de atos de comunicação processuais aos titulares dos serviços notariais e de registro no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins);
- [Resolução Nº 29/2021](#) (Institui o Código de Ética Profissional dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins);
- [Resolução Nº 17/2020](#) (Institui a Política de Justiça Restaurativa, cria o Órgão Central de Macrogestão e Coordenação no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, bem como adota outras providências);
- [Provimento CGJUS 11/2019](#) (Institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça. (Alterado pelo Provimento nº. 6/2021, Provimento nº 13/2021; Provimento 14/2021, Provimento nº 15 /2021, entre outros);
- [Provimento CGJUS/TO nº 07/2021](#) (Institui o Programa de Acompanhamento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça e de Evolução do Acervo Processual), notadamente em relação ao art. 4º, §§ 2º e 3º do referido provimento;
- [Provimento CGJUS/TO nº 1/2021\(Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça -2021-2026\)](#);
- [Provimento CGJUS/TO nº 16/2021](#) (Altera o Provimento n. 14/2018/CGJUS/TO - Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins);
- [Portaria Conjunta Nº 7/2021](#) (Institui a Secretaria Unificada das Coordenadorias - SECOR - no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências);
- [Portaria Conjunta nº 11/2021](#) (Regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, adotado pelo Tribunal de Justiça sejam elas cíveis, criminais ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores);
- [Portaria Conjunta Nº 21/2021](#) (Institui Sistema de Atualização de Cálculos Judiciais Eletrônicos (PlanJud) no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins); notadamente o art. 5º da referida portaria. O sistema de cálculo geral está disponível em <https://app.tjto.jus.br/planjud/PublicoCalculoGeral>;
- [Portaria Conjunta nº 25/2021](#) (Regulamenta a Central de Alvarás de Soltura - CAS no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e Sistema Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins dá outras providências);
- [Portaria nº 631/2021](#) (Implanta e regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, a plataforma de videoconferência denominada “balcão virtual” para atendimento telepresencial, equivalente ao atendimento presencial);
- [Portaria TJTO Nº 769/2021](#) (Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário);
- [Portaria Nº 1864/2021](#) (Institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências);
- [Portaria TJTO nº 2183/2021](#) (Dispõe sobre o registro eletrônico de frequência dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins);
- [Instrução Normativa Nº 11/ 2021](#) (Regulamenta o § 2º, do art. 4º da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2021, que cuidou da implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, além de outras providências);
- [Instrução Normativa Nº 12/ 2021](#) (Dispõe sobre a criação e instalação da Secretaria Judicial Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, na estrutura organizacional da Presidência do Tribunal de Justiça, e estabelece outras providências);

- [Recomendação nº 10/2020](#) (Recomenda a utilização e preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Riscos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins);
- [Recomendação Nº 2/2021 - CGJUS](#) (Recomenda aos magistrados e servidores que verifiquem a correção dos nomes dos promotores de justiça e autoridades policiais vinculados aos autos de inquéritos policiais e termos circunstanciados, bem como abstenham de fazer nova movimentação processual quando as autoridades policiais ou promotores de justiça tenham realizado movimentos de tramitação direta);
- [Recomendação Nº 9/2021 - CGJUS](#) (Recomenda aos magistrados, magistradas, servidores e servidoras com atuação na primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins que adotem ajustes procedimentais a fim de colaborar para a célere e eficiente prestação dos serviços da Contadoria Judicial Unificada – COJUN);
- Ferramenta para consulta unificada de processos criminais, denominada "Consulta Criminal Nacional", disponível no endereço <https://consulta-criminal.pdpj.jus.br> e acessível também pelo Marketplace da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br em <https://marketplace.pdpj.jus.br>. A solução não tem a finalidade de funcionar como certidão oficial de antecedentes criminais, servindo unicamente como ferramenta de consulta auxiliar do Poder Judiciário. Para tanto, inicialmente, utilizará, como base de dados, o Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU e que para ter acesso à solução, o usuário deve indicar seu login e senha, conforme cadastro no Sistema de Controle de Acesso (SCA)-CNJ Corporativo, assim como é feito para acessar outros serviços nacionais, como o BNMP, o Sisbajud e o PJE Mídias. O servidor ou magistrado que não tiver credenciais no SCA Corporativo, deve procurar o Administrador Regional no âmbito do Tribunal.
- **Atos normativos** do CNJ atinentes à respectiva competência.
- Grupo no WhatsApp intitulado "**Informativos CGJUS**", com finalidade do grupo é para disseminar a divulgação de informações, normativas e boas práticas deste Poder Judiciário, com acesso através do link "[Informativos CGJUS](#)".

2.2 Usuários e Segurança da Informação

Durante os trabalhos correccionais observou-se que, via de regra, não há controle efetivo dos usuários cadastrados nos sistemas da respectiva unidade, situação verificada em quase todas as unidades correccionadas em 2021.

Além do sistema e-Proc, outras possíveis vulnerabilidades foram observadas durante os trabalhos correccionais, ante a falta de supervisão dos acessos e exclusão de cadastros dos servidores movimentados dentro do quadro funcional do Poder Judiciário, ou até mesmo que foram exonerados. Liste-se aí os sistemas SEEU, SEI e Malote Digital, entre outros.

No ponto, é oportuno registrar que no processo de correção da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas (SEI 20.0.000007878-7) foi solicitado ao Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) que informasse a existência de ato normativo estabelecendo protocolo de acesso e desligamento de usuários internos no sistema e-Proc, fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos, bem como a existência de normativa que definisse a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar a unidade judicial, contudo, até o presente momento não houve resposta ao item.

Diante da ausência de resposta e da premente necessidade de controle de usuários e proteção da informação, nos processos de correção das 15 Comarcas avaliadas entre setembro e novembro de 2020 foram dirigidas novas solicitações ao aludido Comitê, a fim de avaliasse a possibilidade de edição de ato normativo que:

- estabeleça protocolo de acesso e desligamento de usuários internos (magistrados, servidores, estagiários e colaboradores) nos sistemas do PJTO e fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos e, preferencialmente, que o acesso e o desligamento sejam automatizados e integrados com outras bases de dados do Tribunal;
- defina a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar os sistemas da unidade judicial, de modo a manter a segurança dos dados constantes no sistema judicial, como também que os acessos sejam restritos a servidores e magistrados pelo período e na unidade que forem devidamente autorizados, mantendo sempre, como regra, que o acesso dos usuários nos sistemas seja apenas daqueles que constam lotados permanentemente ou provisoriamente na unidade ou, em hipóteses excepcionais, expressamente autorizadas no ato normativo regulamentador.

Concomitantemente, foi ventilada junto à DTINF a possibilidade de inserção de implantação de ferramenta no e-Proc que emita aviso de inclusão de novo usuário no sistema, e ainda solicitado à Presidência do Tribunal de Justiça a implantação de ferramenta que permita a gestão concentrada dos sistemas utilizados pelo Tribunal, a fim de que as alterações realizadas na data de base da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto ao exercício e lotação de servidores repercuta de forma automática nos acessos e exclusões dos demais sistemas.

Tais pedidos continuarão em acompanhamento pela equipe de correção e não há necessidade de repetição nestes autos, já que as providências dele decorrentes servirão a todas as unidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Em relação a 1ª Vara Criminal de Araguaína, no SEI 21.0.000004826-4, evento 3860733, restou consignada a solicitação da relação dos usuários e perfis nos sistemas e-Proc, SEI, Malote Digital e SEEU junto à CPLAN, DTINF e GMF, que atualmente estão ativos na unidade, com o objetivo de verificar a regularidade de acesso aos sistemas da Comarca.

As respostas foram exibidas nos eventos 3914275 e 3914339 (SEEU/BMNP2.0/SISTAC); 3881370 (Malote Digital); 3882718 (SEI); 3878776 (e-Proc). Veja-se que a análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores permite concluir que há acesso de sistemas a usuários que não estão lotados na unidade correccionada, o que merece constante observação. A equipe correccional solicitou que a unidade verificasse os acessos aos respectivos sistemas, promovendo as devidas exclusões de pessoas estranhas, com certificação nos autos (evento 3911200).

No evento 3933862, a unidade informou que pediu a exclusão de ex colaboradores do sistema interno Malote Digital, por intermédio do SEI nº 21.0.000023197-2.

2.2.1 Providências

(i) Recomendar à unidade que observe a regularidade do cadastro de servidores e juizes em seus sistemas, excluindo ou solicitando a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional, e para que adote rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes conforme o exposto na Recomendação nº 1/CGJUS/ASJCGJUS;

(ii) Observar as orientações da DTINF subscritas no evento [3745423](#), em caso de eventual erro no malote digital, cujos usuários autorizados constam no evento [3881370](#).

(iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

2.3 Infraestrutura e Equipamentos de Informática

Ao ser indagada sobre a adequação da infraestrutura e dos equipamentos de informática, a unidade trouxe as seguintes respostas no evento 3892500:

Quanto à infraestrutura:

A estrutura física apresenta padrão de excelência. Os mobiliários atendem às necessidades do gabinete, sala de audiências, secretaria e assessoria, vez que todos são

novos e de qualidade. Todavia, há três requerimentos em andamento: a) instalação da sala de depoimento especial para oitiva de crianças e adolescentes (Lei nº 13.431/2017) e; b) disponibilização de mobiliário faltante e reestruturação do sistema de cabeamento do salão do júri. c) disponibilização e instalação de equipamento data show e tela de projeção (embutida no teto) exclusiva para o Tribunal do Júri de Araguaína.

Quanto aos equipamentos de informática:

Sim, todos em perfeitas condições a atendendo integralmente às demandas e necessidades da unidade.

Em reunião correcional, a unidade pontuou que o sinal de internet é satisfatório, porém, relatou frequente instabilidade do sistema e-Proc, o qual tem trazido prejuízos à produtividade da unidade.

A equipe de correição anunciou que a inoperabilidade ocorre em razão das atualizações do sistema, mas a unidade replicou dizendo que a instabilidade do sistema e-Proc é constante. A questão da instabilidade do sistema e-Proc, por se tratar de assunto comum às outras unidades correcionadas, será tratada no SEI da Diretoria do Foro (21.0.000020954-3).

Sobre a estruturação da sala de depoimento especial, de acordo com a Informação Nº 34593 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/DMSU, evento 3953124, autos nº 20.0.000028150-7, a instalação da sala foi concluída em 8/10/2021, encontra-se no 2º piso, próxima a sala da central de mandados, com os equipamentos aptos para realização de escuta, bem como informou que foram realizados treinamentos operacionais com servidores da comarca que utilizarão a referida sala.

No que diz respeito à disponibilização de mobiliário faltante e reestruturação do sistema de cabeamento do salão do júri, o pedido foi declinado ao Diretor do Foro em 01/02/2021, conforme processo SEI nº 21.0.000001908-6, não havendo resposta até o presente momento (evento 3569578 pendente de assinatura).

O pedido foi também declinado nos autos 21.0.000019355-8, que trata da demanda de projetos e atividades do Primeiro Grau para o orçamento de 2022 do Poder Judiciário do Tocantins, junto com a solicitação de equipamento *data show* e tela de projeção (embutida no teto) exclusivos para o Tribunal do Júri de Araguaína.

No que diz respeito aos pedidos da unidade (alíneas b e c), os itens serão tratados no relatório final da Diretoria do Foro (21.0.000020954-3), em conjunto às demais demandas das outras unidades.

2.4 Qualificação dos Servidores

Durante a reunião correcional por videoconferência, a escriturinha informou que não fez o curso da TPU, por pensar que era destinado apenas aos assessores e magistrado e, só depois percebeu o quanto o curso é relevante para executar o trabalho do cartório.

Relatou-se, no entanto, que há necessidade de capacitação contínua quanto à atualização, cadastramento e movimentação processual no sistema e-Proc. Além disso, a unidade solicitou curso prático voltado à legislação processual penal para servidores e magistrados: Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019 (Lei Anticrime), incluindo atualização jurisprudencial.

Sobre as capacitações solicitadas, de início é importante registrar que a ESMAT vem oferecendo cursos sobre as ferramentas do sistema e-Proc, a exemplo do EDITAL nº 086, de 2020, que regulamentou o Curso Eproc Nacional: atualização das ferramentas e suas aplicações, com inscrições realizadas no período de 29/10/2020 a 09/11/2020 e atividades previstas para o período de 10 de novembro a 11 de dezembro de 2020. E mais recentemente, foi lançado o Edital nº 050, de 2021, publicado no DJ nº 5004, de 19/07/2021, sobre o Eproc Nacional: atualização das ferramentas e suas aplicações no 1º grau - Turmas I, II, III e IV, com atividades realizadas no período de 2 a 31 de agosto de 2021.

No que diz respeito ao cadastramento e movimentação processual, com o objetivo de promover o conhecimento das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e o manuseio destas no Processo Eletrônico, conscientizando os usuários do e-Proc sobre a importância da utilização e lançamentos das referidas tabelas, bem como capacitá-los quanto aos "movimentos", a serem registrados nos andamentos processuais, demonstrando seus reflexos diretos nos sistemas estatísticos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense lançou o [Workshop "Atualização Correta de Processos em Observância às Tabelas Processuais Unificadas \(TPU/CNJ\)"](#), Turma I – dia 29/09/2021 – e Turma II – dia 30/09/2021.

Também foi ministrado o [Workshop "Orientações gerais e específicas para auxiliar no Cumprimento das Metas Nacionais 1 e 2, de 2021"](#), Turma I – dias 15 e 16 de setembro de 2021 – e Turma II – dias 22 e 23 de setembro de 2021.

Em matéria criminal, informa-se que foi solicitado à ESMAT, por meio do processo de correição da 1ª Criminal da Comarca de Dianópolis (SEI 21.0.000005339-0, evento 3788752, item 2.6.1, "i"), a inclusão em plano de capacitação de curso relacionado à Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019 (Lei Anticrime), o que, de acordo com aquela Escola, **está inserido nas ações educacionais previstas para 2022**. Vejamos:

Em atenção ao Despacho Nº 51140 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT e em cumprimento ao Decisão/Ofício nº 1897 / 2021 - CGJUS/ASJCGJUS (Evento nº 3809506), encaminhamos-lhe os presentes Autos para atendimento as demandas inerentes a esta Escola, relacionadas no Relatório Nº 261 / 2021 - CGJUS/SECORPE CGJUS (Evento nº 3682750), informamos que o Curso sobre Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019 (Lei Anticrime) foi incluso nas atividades de capacitação a serem desenvolvidas no Ano de 2022. (evento 3889648).

Além disso, é oportuno destacar que até 31/10/2021 estão abertas as inscrições para o curso **Atualização em Processo Penal**, a se realizar no período de 8 de novembro a 15 de dezembro de 2021, mediante as condições determinadas no [EDITAL nº 119, de 2021 – SEI Nº 21.0.000023452-1](#).

Registre-se que é imprescindível que os servidores e magistrados da unidade mantenham rotina de acompanhamento das divulgações dos cursos ofertados pela ESMAT e se matriculem, quando afetos às suas atribuições administrativas e judiciais.

2.4.1 Providências

(i) Orientar a unidade judiciária correcionada a **consultar, diariamente**, o Diário da Justiça Eletrônico, especificamente, quanto às publicações de cursos pela ESMAT, bem como acessar o site do Tribunal de Justiça e da ESMAT com intuito de acompanhar as publicações de editais referentes aos cursos de capacitação disponibilizados, para inscrição, se possível, naqueles afetos às suas atribuições administrativas e judiciais, e ainda para que informe, em 15 (quinze) dias, quais servidores realizaram os cursos de cadastramento e movimentação processual, bem como do e-Proc Nacional e suas ferramentas, e pontuar quais outras dificuldades/qualificações não foram contempladas com os referidos conteúdos programáticos;

(ii) Após a resposta da unidade quanto ao item i, Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça que se oficie o Exmo. Desembargador Diretor da Escola Superior da Magistratura (ESMAT) para ciência e manifestação quanto à realização ou inclusão no plano de capacitação de curso voltado às deficiências que serão apontadas pela unidade, bem como de atualização jurisprudencial no âmbito penal;

(iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno desta CGJUS](#).

2.5 Sustentabilidade Ambiental

No Poder Judiciário, os ODS da Agenda 2030 foram implementados pelo [Pacto](#) firmado entre Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público e Nações Unidas no Brasil, cuja obrigação comprometida entre si é a de, dentre outras, compartilhar conhecimentos, informações e dados voltados à efetividade das ações relacionadas ao pacto, tanto no Poder Judiciário quanto no Ministério Público.

A Resolução nº [400/2021/CNJ](#), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, preceitua em seu art. 2º: "*Os órgãos do Poder Judiciário devem adotar modelos de gestão organizacional com processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente*

corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável" (g.).

Ações de sustentabilidade são práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo, (art. 3º, inciso I, da Resolução nº 400/2021/CNJ).

Na esfera deste Poder Judiciário, a Portaria nº 769/2021/TJTO, instituiu o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o período de 2021-2023, cujo macrodesafio nº "10 - Matriz de Responsabilidade Pela Execução, Implementação, Monitoramento, Avaliação e Divulgação dos Resultados" abarcou o tema nº "2 - Capacitação e Comunicação para sustentabilidade", em que o setor co-gestor é esta Corregedoria-Geral da Justiça (g.).

No âmbito deste órgão censor, o Provimento nº 1/2021/CGJUS/ASPCGJUS, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral da Justiça para o sexênio 2021-2026, estipulou o macrodesafio nº 07- "Promoção da Sustentabilidade", cujo objetivo é:

Aperfeiçoamento de ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, do uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Visa a adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

Já a Portaria nº 1357/2021/CGJUS/CGABCGJUS/ASPLAN, que instituiu o Plano de Gestão para o biênio 2021-2023 desta Corregedoria, elencou o macrodesafio "Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a sociedade", cuja ação estratégica é "desenvolver ações voltadas aos direitos humanos, acessibilidade, sustentabilidade e transparência", com objetivo de "proporcionar o desenvolvimento de ações voltadas aos direitos humanos, acessibilidade, sustentabilidade e transparência" (g.).

No mesmo sentido, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) realizou entre os dias 15 e 16 de março, de maneira virtual, o *Workshop* Coleta Seletiva Solidária – Capacitação de Resíduos Sólidos – Turma III, sendo o público-alvo: Servidores e Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense. Dentre as propostas, constaram: conceituação, caracterização e classificação de resíduos sólidos; gestão de gerenciamento integrado de resíduos sólidos: urbanos, industriais de serviço de saúde, agrícolas, construção civil; normas e legislação aplicadas a resíduos sólidos; plano de gerenciamento de resíduos sólidos do Poder Judiciário Tocantinense; minimização: não geração, redução, reutilização e reciclagem; formas de tratamento de resíduos sólidos: tecnologias convencionais e tecnologias limpas, incineração, compostagem, coleta seletiva e reciclagem; coleta e manejo de resíduos orgânicos, composteira de contêiner, entre outras.

Na mesma linha de atuação, a Rede TO Sustentável, o Tribunal de Justiça e a ESMAT realizaram, nos dias 15 e 16 de junho de 2021, o I Seminário de Gestão Socioambiental: Atuação em rede em prol da Gestão de Resíduos Sólidos no Tocantins.

No âmbito organizacional deste órgão, a Divisão de Correição e Inspeção, que tem por objetivo precípuo de executar os trabalhos correccionais e de inspeção, conforme estipulado nos arts. 55 e 56, inciso I, da Resolução 8/2021/TJTO, com vistas à conscientização quanto à sustentabilidade ambiental, em sede de reunião correccional com a unidade, foram verificadas as seguintes questões:

- Desliga todos os computadores e impressoras quando não estão em uso?
- Desliga as telas do computador quando ausente da sala?
- Ar condicionado apenas no ambiente utilizado pelos servidores?
- Desliga o ar condicionado após o expediente?
- Impressão somente se imprescindível?
- Impressão frente e verso?
- Uso consciente de luz, água, telefone e energia?
- Uso de WhatsApp e Spark?
- Limitação da distribuição de copos descartáveis aos jurisdicionados?
- Diminuição de uso de copos descartáveis pelos servidores e magistrados(as)?
- Racionalização do uso de papel tissue (guardanapos de papel, papel-toalha do banheiro)?
- Realiza coleta seletiva?
- Armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para, oportunamente, enviar ao Tribunal de Justiça e/ou Corregedoria?
- Realiza alguma prática sustentável? Qual?
- Ações voltadas para a qualidade de vida no ambiente de trabalho?
- Participação no movimento "A Hora do Planeta"?

Por sua vez, a Diretoria do Foro informou que tomou algumas medidas para preservação do meio ambiente, tais como: remessa de papéis picotados à empresa Associação Movimento Ecológico Amigos do Meio Ambiente - AMEAMA - CNPJ 07.100.123/0001-43, situada em Araguaína/TO; controle do estoque do almoxarifado e campanha de conscientização dos servidores quanto à redução dos gastos com materiais de expediente; os aparelhos de ar condicionado instalados nos corredores de todos os pavimentos do prédio do Fórum da Comarca são ligados somente em horários específicos, a depender do fluxo de pessoas em dias de audiência, com intuito de economizar energia elétrica; desligamento das luzes e ar condicionados ao sair dos ambientes onde não houver mais pessoas; servidores orientados a desligar computadores e impressoras quando não estão em uso, assim como uso de impressão frente e verso; utilização de copos e canecas disponibilizados pelo TJ; e manutenção frequente no prédio com intuito de evitar vazamentos(SEI 19.0.000032885-8, evento 3382635).

A unidade no questionário prévio, reiterou que está praticando as seguintes medidas: desliga todos os computadores e impressoras quando não estão em uso; desliga o ar condicionado após o expediente; liga o ar condicionado apenas dos ambientes utilizados pelos servidores; diminuição de impressão, utilizando só quando imprescindível; utilização de impressão frente e verso; uso racional de luz, água, telefone e energia elétrica; uso de whatsapp, spark e meios eletrônicos de comunicação; e diminuição/eliminação no uso de copos descartáveis pelos(as) servidores(as) e magistrados(as) (SEI 21.0.000020935-7, evento 3892500).

Em sede de reunião, a unidade correccionada ratificou as práticas das medidas acima mencionadas e informou que **não** tinha conhecimento do movimento "A Hora do Planeta", que consiste em apagar as luzes e eletrônicos por duas horas, no último final de semana do mês de março, mas manifestou interesse em participar no próximo ano.

A equipe de correição orientou quanto aos 8 R's da Sustentabilidade: refletir, reduzir, reutilizar, reciclar, respeitar, reparar, responsabilizar-se e repassar. Também conscientizou quanto ao armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para descarte correto.

2.6 Sugestão de Melhorias

Durante a reunião correccional, os servidores pontuaram que as demandas administrativas interferem bastante na rotina de trabalho e prejudicam a produtividade da unidade, notadamente porque são muitos processos SEI para observação, diligências e respostas, e os prazos normalmente são muito exíguos.

Na ocasião, a equipe de correição perguntou qual seria a sugestão da unidade para melhoria das atividades, ao que a escritvã esclareceu que, embora a maior parte

dos processos que chegam nesta situação de urgência **não** sejam da Corregedoria, uma sugestão seria a ampliação dos prazos.

Sobre a sugestão da unidade, é certo que alguns processos administrativos são encaminhados com prazos que também precisam ser cumpridos pela Corregedoria, especialmente perante a Corregedoria Nacional de Justiça, o que diminui a margem de escolha dos dias concedidos para resposta.

Nada obstante, os prazos contidos nos relatórios finais de correição foram ampliados para 15 (quinze) dias, inclusive em razão das sugestões trazidas pelas unidades durante os trabalhos correccionais. Quanto aos demais atos administrativos de competência exclusiva desta Corregedoria, será dada ciência à Exma. Desembargadora Corregedora de Justiça quanto à solicitação da unidade, para os fins de mister.

A outra sugestão refere-se ao balcão virtual, no sentido de que, se possível, a TI desenvolva uma ferramenta de alerta no sistema, para chamar a atenção do atendente quando há um novo atendimento a ser realizado, sendo possível deixar o sistema aberto durante o expediente e receber o sistema de alerta.

2.6.1 Providências

(i) Dar ciência à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça da sugestão de melhoria trazida pela unidade correccionada quanto à ampliação dos prazos de resposta dos processos administrativos (via SEI) de competência exclusiva desta Corregedoria;

(ii) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça que oficie a Diretoria de Tecnologia da Informação, para ciência e manifestação quanto à solicitação de implantação de sistema de alerta na plataforma de atendimento "balcão virtual";

(iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno desta CGJUS](#).

3. ACHADOS JUDICIAIS

3.1 Cumprimento de Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, no período de 2018 a 2020, a unidade correccionada cumpriu satisfatoriamente as metas 1, 2 e 4. Especificamente quanto à meta 4, houve cumprimento de 200% em 2019 e 66,7% em 2020, conforme se verifica na tabela abaixo:

Cumprimento das Metas Nacionais - Juízo da 1ª Vara Criminal de Araguaína				
	2018	2019	2020	2021
Meta 1	101,6%	112,2%	119,5%	62,2%
Meta 2	110,7%	118,4%	118,7%	108,7%
Meta 4	129,9%	137,1%	135,3%	129,3%
Meta 6	NA	NA	NA	NA
Meta 8 - Feminicídio	NA	200,0%	66,7%	114,3%
Meta 8 - Violência Doméstica	NA	NA	NA	NA
Observações: NA = Não se Aplica para a Unidade ou para o Ano ND = Não disponível pelo sistema * Dados de 2021 até 31/08/2021				

Fonte: COGES/AEST. SEI 21.0.000004826-4 evento 3913512.

Em relação ao cumprimento das metas nacionais de 2021, na data de 31/10/2021, a unidade havia alcançado cumprimento de 78,7% da meta 1/2021 (sendo necessário o julgamento de 113 processos para cumprir a meta) e 118% relativo à meta 2/2021, conforme eventos 3991793 e 3991794, respectivamente, do processo SEI nº 21.0.000005828-6.

No que diz respeito à meta 4/2021, em 30/09/2021 a unidade atingiu 136,1% de cumprimento (21 processos distribuídos e 20 julgados), conforme evento 3945882 dos autos 21.0.000005840-5. Sobre a meta 8/2021 (feminicídio), em 30/09/2021, a unidade havia cumprido 100,0% (8 processos distribuídos e 4 julgados), segundo se extrai das informações apresentadas pela COGES no evento 3945565, dos autos 21.0.000005845-6

Os bons resultados alcançados pela unidade no que diz respeito às metas que lhe são aplicáveis, e nos últimos anos, impõe o reconhecimento do bom trabalho e dedicação do magistrado e servidores, aos quais registramos nossos cumprimentos pela excelência dos serviços prestados.

No ponto, é importante registrar que, enquanto não finalizado o ano forense, a unidade deve adotar rotina de saneamento processual para que os percentuais de 100% ou mais de cumprimento das metas 2, 4 e 8 (feminicídio) sejam mantidos, bem como para que seja satisfeita a meta 1/2021.

Além disso, a AEST informou a existência de 727 processos de conhecimento autuados até 2016 e que não receberam movimento de julgamento até 31/08/2021 (SEI 21.0.000004826-4, evento 3913518). Depreende-se da aludida relação que 629 processos estão com a movimentação de suspensão, contudo, é importante que a unidade faça a verificação dos que não estão suspensos, a fim de impulsionar até julgamento, bem como verificar se o prazo das suspensões.

Importante registrar que a priorização do julgamento dos processos antigos está em consonância com o princípio constitucional da duração razoável do processo e recebe pontuação expressiva no Prêmio CNJ de Qualidade, nos termos do art. 6º, inciso VI, da [Portaria nº 135 de 06/05/2021](#).

3.1.1 Providências

(i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para:

a) elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, **plano de ação com a finalidade de impulsionar e julgar com prioridade os processos de conhecimento da meta 1/2021**, com intuito de atingir 100% de cumprimento da referida meta em 2021, podendo contar com o apoio da Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores desta Corregedoria para sua elaboração, conforme previsto no art. 56, inciso XI, [Regimento Interno CGJUS](#) e art. 47, inciso IX, do [Provimento CGJUS nº 11/2019](#). Para tanto, a unidade deve solicitar o apoio em processo SEI específico para esta finalidade, no qual os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente, sob a supervisão do magistrado competente;

b) a título de cooperação, tomar ciência e observar os informativos do NUPARA quanto às metas nacionais, inseridos no processo nº 21.0.000013966-9: nº 8 (Violência Doméstica Contra a Mulher - evento 3743138), nº 18 (Prêmio CNJ de Qualidade - evento 3743186), nº 19 (Prêmio CNJ de Qualidade - evento 3743190), nº 33 (Ações Penais - Celeridade - evento 3748368), nº 36 (Meta 1/2021 - CNJ evento 3756028), nº 37 (meta 2/2021 - CNJ - evento 3759646); nº 40 (Registrar Data de Julgamento - evento 3766997), nº 41 (Casos Novos Criminais - evento 3769640), nº 46 (Movimentos de Julgamento não Considerados nas Metas Nacionais - evento 3783044); e 48 a 61 (classes de conhecimento metas 1 e 2 de 2021 - eventos 3788736 a 3828593), assim como os publicados superveniente pelo NUPARA e que digam respeito à competência da unidade judiciária;

c) adotar os parâmetros de gestão de acervo processual estabelecidos no [Provimento CGJUS nº 11/2019](#), especialmente o Capítulo II - Das Unidades Judiciárias, Seção 5 - Dos Processos, bem como o Capítulo VIII - Da Rotina de Trabalho, Seção 2 Da Organização Cartorária c/c rotinas estabelecidas no Art. 4º, §§ 2º e 3º, do [Provimento 7/2021](#);

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta

3.2 Taxa de Congestionamento

Observa-se dos dados apresentados pela COGES/AEST (3913512), que a taxa de congestionamento líquida da fase de conhecimento na unidade correccionada manteve-se abaixo de 50% nos anos de 2018 a 2020. Vejamos:

	2018	2019	2020	2021
Taxa de Congestionamento Geral - TJTO	72,6%	74,1%	79,9%	82,4%
1ª Grau				
Taxa de Congestionamento Geral - Unidade	66,6%	68,1%	73,0%	88,0%
Taxa de Congestionamento - Conhecimento	66,6%	68,1%	73,0%	88,0%
Taxa de Congestionamento - Execução	NA	NA	NA	NA
Taxa de Congestionamento Líquida - TJTO 1ª Grau	63,7%	64,3%	71,3%	78,4%
Taxa de Congestionamento Líquida - Unidade	44,1%	43,4%	49,4%	74,8%
Taxa de Congestionamento - Conhecimento - Líquida	44,1%	43,4%	49,4%	74,8%
Taxa de Congestionamento - Execução - Líquida	NA	NA	NA	NA
Índice de Conciliação no 1ª Grau TJTO	16,9%	14,7%	13,9%	16,5%
Índice de Conciliação	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Índice de Conciliação - Conhecimento	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Índice de Conciliação - Execução	-	-	-	-

Observação: Casos de Justiça em Número
* Dados de 2021 até 31/08/2021

Fonte: COGES/AEST (SEI 21.0.000004826-4, evento 3913512)

Relativamente à taxa de congestionamento líquida da fase de conhecimento de 2021, a unidade correccionada encontrava-se, em 16/10/2021, com índice de 67,5%, conforme o registrado pela AEST no evento 3969460 dos autos 21.0.000005844-8. Naquele mesmo evento é possível observar que a unidade cumpriu 70,4% da meta 5/2021 em 16/10/2021, de modo que é necessário reduzir a taxa de congestionamento para alcançar o índice de 100% de cumprimento da referida meta.

Como é sabido, quanto menor a taxa de congestionamento, melhor. Nesse sentido, a meta 5/2021 do Conselho Nacional de Justiça prevê a redução em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento em relação à 2020, com cláusula de barreira na fase de conhecimento em 56%. Portanto, imperioso reconhecer que o número de baixas é um indicador que demanda melhoria na unidade, porquanto refletirá na melhoria de diversos indicadores de desempenho, especialmente da taxa de congestionamento, índice de atendimento à demanda e IPC-jus.

No ponto, a COGES/AEST informou que a unidade criminal possui 116 processos em tramitação, que foram julgados há mais de 60 dias, e não receberam o movimento de baixa, seja com a remessa ao TJ ou baixa definitiva (SEI 21.0.000004826-4, evento 3913516). Por sua vez, o NUPARA declinou orientações para auxiliar na redução da taxa de congestionamento líquida da fase de conhecimento (meta 5), as quais devem ser observadas pela unidade (evento 3893750).

É certo que, de todo acervo processual, nem todos os feitos podem ser baixados no mesmo ano, devido à existência de prazos legais a serem cumpridos, especialmente, nos casos em que o ingresso/distribuição sucedeu no final do ano-base, inclusive, durante o recesso forense. Ocorre pelo evento 3913516, denota-se que há processos julgados desde 2015, e ainda não foram baixados.

Outrossim, foi editada a [Portaria Conjunta nº 30/2021](#), que institui a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências, cuja finalidade é diminuir o acervo de processos julgados e pendentes de “baixa processual”, para que a produtividade do Poder Judiciário Tocantinense seja fidedignamente refletida nos indicadores de desempenho do próprio Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça perante a sociedade brasileira.

A este respeito, a Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância fará o gerenciamento e o monitoramento em autos próprios, bem como apresentará os resultados da Política Pública instituída nesta Portaria, sem prejuízo de outras a serem eventualmente conferidas pelo Órgão Censor a qual está vinculado, nos termos do art. 7º da aludida portaria.

3.2.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para que:

a) verifique, no prazo de 15 (quinze) dias, a relação dos processos julgados há mais de 60 dias, conforme evento 3913516, e realize o movimento de baixa processual, evolução de classe ou remessa à instância superior, ou, não estando apto, o impulso processual adequado para que seja possível alcançar a baixa. Para tanto, a unidade deve observar a Informação Nº 29717 / 2021 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIJUD/NUPARA (evento 3893750), na qual constam *orientações para auxiliar na redução da Taxa de Congestionamento (Meta 5 de 2021)*, nos termos do art. 5º Portaria TJTO nº 4.165/2014, cujo cumprimento deverá ser certificado neste SEI;

b) observe os informativos NUPARA nº 10 (evento 3743148), nº 11 (evento 3743158), nº 66 (evento 3871456) e nº 67 (3871462), nº 74 (3960009) que orientam sobre a Taxa de Congestionamento, assim como os demais informativos publicados supervenientemente pelo NUPARA sobre o tema em questão no SEI nº 21.0.000013966-9;

c) observe as diretrizes previstas nos arts. 3º, 4º e 5º, da [Portaria Conjunta Nº 30/2021](#), que institui a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências

d) estabeleça como rotina de trabalho mensal um saneamento do acervo processual, a fim de verificar se o feito já se encontra apto a julgamento e a receber a movimentação processual de baixa definitiva, evolução de classe ou remessa à instância superior, que configuram baixa em geral;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

3.3 Processos Paralisados Há Mais de 100 Dias em Cartório

Durante todo o período avaliado (de 2018 a 2020) foi registrado número significativo de processos paralisados em cartório há mais de 100 dias, chegando a 323 feitos nesta condição ao final de 2020, conforme o informado pela COGES/AEST no gráfico 9 e tabela do evento 3913512, que considerou todas as classes processuais, com exceção dos processos conclusos, remetidos, suspensos e com audiências designadas.

Em diligência empreendida pela equipe de correição na data de 22/09/2021, com data de corte em 21/09/2021, a unidade contava com 38 processos nessa situação, o que revela o esforço da equipe para melhorar este indicador.

Nada obstante, é essencial que a unidade verifique todos os processos, pois as situações apontadas interferem na taxa de congestionamento da unidade, no tempo de baixa e também no relatório de paralisados há mais de 100 dias.

3.3.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para:

a) impulsionar os feitos paralisados há mais de 100 dias em cartório, objetivando zerar os feitos nesta condição, com registro dos resultados alcançados no presente feito, mediante certidão, no prazo de 15 (quinze) dias;

b) observar os parâmetros de gestão de acervo processual estabelecidos no Provimento CGJUS nº11/2019, especialmente o Capítulo II – Das Unidades Judiciárias, Seção 5 – Dos Processos, bem como o Capítulo VIII -Da Rotina de Trabalho, Seção 2 Da Organização Cartorária c/c rotinas estabelecidas no Art. 4º, §§ 2º e 3º, do Provimento 7/2021;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

3.4 Cadastramento Equivocado

Dos processos analisados no Termo de Correição juntado no evento 3903353, foram observadas inconformidades, as quais a unidade deverá proceder à retificação, além daquelas informadas pelo NUPARA, evento 3893750. Contudo, por se tratar de análise por amostragem, é imprescindível que a unidade correccionada avalie os demais processos em tramitação e, caso se constate alguma inconformidade, adote as providências necessárias para corrigi-las.

Portanto, é imprescindível a adoção de rotina que observe os processos em tramitação que estejam na mesma situação, realizando a efetiva regularização do cadastramento.

Oportuno registrar que, o Conselho Nacional de Justiça editou a [Resolução CNJ nº 331, de 20/08/2020](#), a qual instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ.

Neste sentido, é patente que as unidades devem se ater ao correto **cadastramento e adequada movimentação processual**, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 5º da [Portaria TJTO nº 4.165/2014](#) "Aos magistrados e servidores incumbem implementar e fiscalizar, com rigor, o correto uso das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário criadas pela Resolução nº 46, de 2007 do CNJ" (grifou-se).

3.4.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para:

a) retificar os cadastramentos equivocados identificados pelo NUPARA no evento 3893750 do SEI 21.0.000004826-4, assim como no Termo de Correição, acostado nos autos 21.0.000020935-7, evento 3903353, item 1, nos termos do art. 380 do [Provimento nº 11/2019/CGJUS](#) e art. 5º [Portaria TJTO nº 4.165/2014](#), no prazo de 15 (quinze) dias, o que deverá ser certificado neste SEI pela escrivania;

b) observar os seguintes informativos do NUPARA: nº 2 (Processo Corretamente Autuado – evento 3743113), nº 6 (Arquivamento de Procedimentos Investigatórios - evento 3743133), nº 28 (nova versão TPU/CNJ - evento 3743285), nº 29 (Classes incidentais criminais – evento 3743290), nº 38 (Suspensão condicional do processo - evento 3761960), nº 39 (ação penal privada - evento 3764766), nº 41 (casos novos criminais - evento 3769640), nº 42 (Vinculação Classe/Competência - evento 3772325), nº 65 (Assuntos de direito penal - evento 3871455), nº 68 (Assuntos - vítimas crianças e adolescentes - evento 3933992), nº 69 (Assuntos - vítimas idosos - evento 3933993), bem como os demais publicados pelo NUPARA sobre o cadastramento processual;

c) recomendar ao magistrado e servidores a integrarem, caso ainda não participem, o grupo de WhatsApp "[NUPARA Informa](#)", haja vista a importância do correto cadastramento e movimentação processual no sistema processual eletrônico como ferramenta de aferição da produtividade;

(ii) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade, adotando as providências cabíveis, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do Regimento Interno desta Corregedoria.

(iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

3.5 Movimentação Processual Equivocada

Foram encontradas movimentações processuais equivocadas no ano de 2021, conforme se observa da informação prestada pelo Núcleo de Parametrização (NUPARA) no evento 3893750. No mesmo evento, o NUPARA declinou orientações gerais sobre movimentação processual, as quais devem ser observadas pela unidade.

Importante registrar que a fidedignidade das movimentações processuais é essencial para a gestão das unidades e para a correta avaliação do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça. Outrossim, repercutem de forma realista na produtividade e no reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo(a) magistrado(a) e servidores da unidade.

3.5.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para:

a) retificar as movimentações equivocadas identificadas pelo NUPARA (evento 3893750), no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 5º da [Portaria TJTO nº 4.165/2014](#), certificando nestes autos as diligências empreendidas;

b) verificar os demais processos em tramitação que estejam na mesma situação supracitada, para adotar rotina de verificação e eliminação dos erros de movimentação, consignando nestes autos as providências adotadas via certidão, em 30 dias;

c) observar os seguintes informativos do NUPARA: nº 1 (Cancelamento de distribuição - evento 3743110), nº 9 (Suspensão por decisão judicial - evento 3743146), nº 16 (Julgamento pronúncia - evento 3743173), nº 22 (Movimentos de prisão - evento 3743251), nº 26 (Suspensão ou sobrestamento - evento 3743264), nº 27 (Levantamento da suspensão - evento 3743283), nº 34 (Evolução de classe - evento 3751377), nº 40 (registrar data de julgamento - evento 3766997), nº 62 (Movimentos de conclusão - evento 3871378), nº 71 (conversão de julgamento em diligência - evento 3952283), nº 73 (cancelamento do movimento de baixa definitiva - evento 3959998), nº 74 (suspensão por decisão judicial - evento 3960009), nº 75 (processo reativado - evento 3960014), bem como os demais publicados pelo NUPARA sobre movimentação processual;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno](#) desta CGJUS.

4. BOAS PRÁTICAS

Os trabalhos correccionais permitem reconhecer - o que não se pode deixar de registrar - o abnegado esforço do magistrado responsável e dos servidores da unidade, o que tem gerado resultados positivos.

No evento 3892500, a unidade pontuou possíveis boas práticas:

10. Há boas práticas na unidade? Quais?

- Inspeção mensal de todos os processos com réu preso;
- Inspeção trimestral dos localizadores com maior acervo;
- Inspeção e confecção de relatório analítico dos processos do júri antes da sessão de julgamento;
- Confecção de planilha com informação acerca da data de prescrição dos processos suspensos;
- Busca ativa por processos prescritos nos localizadores de processos suspensos.

A unidade foi então cientificada a respeito da Portaria Conjunta nº 19/2020, de 04 de junho de 2020, que instituiu e regulamentou o Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário. Assim, caso a unidade desenvolva boas práticas, orienta-se que sejam registradas no [formulário específico](#) disponível no site da Corregedoria-Geral da Justiça, as quais devem ser enviadas via SEI, até o último dia útil do mês de outubro do calendário judiciário.

Outrossim, é oportuno registrar, para fins de ciência da unidade, que o CNJ editou a Resolução nº [411/2021](#), instituindo o Programa Internacional “*Visão Global do Poder Judiciário*”, cujos objetivos abrangem, entre outros: propiciar o conhecimento mútuo das atividades dos tribunais, com enfoque no compartilhamento de boas práticas e soluções inovadoras nas áreas administrativas e judiciárias; dar visibilidade às práticas de sucesso que contribuem para a eficiência do Poder Judiciário Brasileiro; e proporcionar a troca de experiências e informações entre os órgãos do Sistema de Justiça brasileiro e internacionais, promovendo o aperfeiçoamento, a modernização e a eficiência do Judiciário.

5. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e adequado.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal, é imprescindível que as unidades judiciais busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também que sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, visando à replicação e melhoria do Poder Judiciário como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige que a unidade correccionada adote as providências determinadas nos itens 2 e 3 do presente relatório, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se destinem à correção das demais inconformidades listadas no termo de correção.

QUADRO RESUMO – PROVIDÊNCIAS

2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Recursos Humanos	2.1.1 Providências (i) A título de cooperação, cientificar a unidade correccionada para se orientar segundo as disposições, no que for cabível a unidade, dos atos normativos publicados recentemente, sendo que no âmbito estadual estão disponíveis em http://wwa.tjto.jus.br/legis: • Resolução CNJ Nº 408/2021 (Dispõe sobre o recebimento, armazenamento e acesso a documentos digitais relativos a autos de processos administrativos e judiciais); • Resolução CNJ Nº 404/2021 (Estabelece diretrizes e procedimentos, no âmbito do Poder Judiciário, para a transferência e o recambiamento de pessoas presas); • Resolução CGJUS/TO nº 8/2021 (Regimento Interno da CGJUS); • Resolução nº 16/2021 (Dispõe sobre a Secretaria Judicial Unificada das Varas de Execução Penal do Estado do Tocantins e dá outras providências); • Resolução Nº 19/2021 (Institui a Política de Gestão Judiciária, cria a Central de Processamento Eletrônico de feitos judiciais de Primeiro Grau (CPE) no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins e dá outras providências); • Resolução nº 20/2021 (Regulamenta a implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, além de outras providências); • Resolução nº 21/2021 (Dispõe sobre a delegação do cumprimento de atos de comunicação processuais aos titulares dos serviços notariais e de registro no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins); • Resolução Nº 29/2021 (Institui o Código de Ética Profissional dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins); • Resolução Nº 17/2020 (Institui a Política de Justiça Restaurativa, cria o Órgão Central de Macrogestão e Coordenação no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, bem como adota outras providências); • Provimento CGJUS 11/2019 (Institui a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça. (Alterado pelo Provimento nº. 6/2021, Provimento nº 13/2021; Provimento 14/2021, Provimento nº 15 /2021, entre outros); • Provimento CGJUS/TO nº 07/2021 (Institui o Programa de Acompanhamento das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça e de Evolução do Acervo Processual), notadamente em relação ao art. 4º, §§ 2º e 3º do referido provimento; • Provimento CGJUS/TO nº 1/2021(Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça -2021-2026) ; • Provimento CGJUS/TO nº 16/2021 (Altera o Provimento n. 14/2018/CGJUS/TO - Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins); • Portaria Conjunta Nº 7/2021 (Institui a Secretaria Unificada das Coordenadorias - SECOR - no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências); • Portaria Conjunta nº 11/2021 (Regulamenta a Resolução CNJ nº 354/2020, no âmbito da Justiça Estadual, no que diz respeito à realização de teleaudiência em processos judiciais mediante o emprego do SIVAT - Sistema de videoconferência e audiência do Tocantins, adotado pelo Tribunal de Justiça sejam elas cíveis, criminais ou infanto-juvenis e autoriza a prática de atos de comunicação processual pelos meios e recursos tecnológicos disponíveis, comprovada a identidade dos interlocutores); • Portaria Conjunta Nº 21/2021 (Institui Sistema de Atualização de Cálculos Judiciais Eletrônicos (PlanJud) no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins); notadamente o art. 5º da referida portaria. O sistema de cálculo geral está disponível em https://app.tjto.jus.br/planjud/PublicoCalculoGeral ; • Portaria Conjunta nº 25/2021 (Regulamenta a Central de Alvarás de Soltura - CAS no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e Sistema Penitenciário e Prisional do Estado do Tocantins dá outras providências); • Portaria nº 631/2021 (Implanta e regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins, a plataforma de videoconferência denominada “balcão virtual” para atendimento telepresencial, equivalente ao atendimento presencial); • Portaria TJTO Nº 769/2021 (Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário); • Portaria Nº 1864/2021 (Institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências); • Portaria TJTO nº 2183/2021 (Dispõe sobre o registro eletrônico de frequência dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins); • Instrução Normativa Nº 11/ 2021 (Regulamenta o § 2º, do art. 4º da Resolução nº 20, de 7 de julho de 2021, que cuidou da implantação dos Núcleos de Justiça 4.0 e do Juízo 100% digital, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, além de outras providências); • Instrução Normativa Nº 12/ 2021 (Dispõe sobre a criação e instalação da Secretaria Judicial Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, na estrutura organizacional da Presidência do Tribunal de Justiça, e estabelece outras providências); • Recomendação nº 10/2020 (Recomenda a utilização e preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Riscos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins); • Recomendação Nº 2/2021 - CGJUS (Recomenda aos magistrados e servidores que verifiquem a correção dos nomes dos promotores de justiça e autoridades policiais vinculados aos autos de inquéritos policiais e termos circunstanciados, bem como abstenham de fazer nova movimentação processual quando as autoridades policiais ou promotores de justiça tenham realizado movimentos de tramitação direta); • Recomendação Nº 9/2021 - CGJUS (Recomenda aos magistrados, magistradas, servidores e servidoras com atuação na primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins que adotem ajustes procedimentais a fim de colaborar para a célere e eficiente prestação dos serviços da Contadoria Judicial Unificada – COJUN); • Ferramenta para consulta unificada de processos criminais, denominada "Consulta Criminal Nacional", disponível no endereço https://consulta-criminal.pdpj.jus.br e acessível também pelo Marketplace da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br em https://marketplace.pdpj.jus.br . A solução não tem a finalidade de funcionar como certidão oficial de antecedentes criminais, servindo unicamente como ferramenta de consulta auxiliar do Poder Judiciário. Para tanto, inicialmente, utilizará, como base de dados, o Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU e que para ter acesso à solução, o usuário deve indicar seu <i>login</i> e senha, conforme cadastro no Sistema de Controle de Acesso (SCA)-CNJ Corporativo, assim como é feito para acessar outros serviços nacionais, como o BNMP, o Sisbajud e o PJE Mídias. O servidor ou magistrado que não tiver credenciais no SCA Corporativo, deve procurar o Administrador Regional no âmbito do Tribunal. • Atos normativos do CNJ atinentes à respectiva competência. • Grupo no WhatsApp intitulado "Informativos CGJUS", com finalidade do grupo é para disseminar a divulgação de informações, normativas e boas práticas deste Poder Judiciário, com acesso através do link "Informativos CGJUS".
2.2 Usuários e Segurança da Informação	2.2.1 Providências (i) Recomendar à unidade que observe a regularidade do cadastro de servidores e juizes em seus sistemas, excluindo ou solicitando a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional, e para que adote rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes conforme o exposto na Recomendação nº 1/CGJUS/ASJCGJUS; (ii) Observar as orientações da DTINF subscritas no evento 3745423, em caso de eventual erro no malote digital, cujos usuários autorizados constam no evento 3881370; (iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
2.4 Qualificação dos Servidores	2.4.1 Providências (i) Orientar a unidade judiciária correccionada a consultar, diariamente, o Diário da Justiça Eletrônico, especificamente, quanto às publicações de cursos pela ESMAT, bem como acessar o site do Tribunal de Justiça e da ESMAT com intuito de acompanhar as publicações de editais referentes aos cursos de capacitação disponibilizados, para inscrição, se possível, naqueles afetos às suas atribuições administrativas e judiciais, e ainda para que informe, em 15 (quinze) dias, quais servidores realizaram os cursos de cadastramento e movimentação processual, bem como do e-Proc Nacional e suas ferramentas, e pontuar quais outras dificuldades/qualificações não foram contempladas com os referidos conteúdos programáticos; (ii) Após a resposta da unidade quanto ao item i, Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça que se oficie o Exmo. Desembargador Diretor da Escola Superior da Magistratura (ESMAT) para ciência e manifestação quanto à realização ou inclusão no plano de capacitação de curso voltado às deficiências que serão apontadas pela unidade, bem como de atualização jurisprudencial no âmbito penal; (iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

2.6 Sugestão de Melhorias	2.6.1 Providências (i) Dar ciência à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça da sugestão de melhoria trazida pela unidade correccionada quanto à ampliação dos prazos de resposta dos processos administrativos (via SEI) de competência exclusiva desta Corregedoria; (ii) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça que oficie a Diretoria de Tecnologia da Informação, para ciência e manifestação quanto à solicitação de implantação de sistema de alerta na plataforma de atendimento "balcão virtual"; (iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3. ACHADOS JUDICIAIS	
3.1 Cumprimentos de Metas do CNJ	3.1.1 Providências (i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para: a) elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de ação com a finalidade de impulsionar e julgar com prioridade os processos de conhecimento da meta 1/2021, com intuito de atingir 100% de cumprimento da referida meta em 2021, podendo contar com o apoio da Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores desta Corregedoria para sua elaboração, conforme previsto no art. 56, inciso XI, Regimento Interno CGJUS e art. 47, inciso IX, do Provimento CGJUS nº 11/2019. Para tanto, a unidade deve solicitar o apoio em processo SEI específico para esta finalidade, no qual os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente, sob a supervisão do magistrado competente; b) a título de cooperação, tomar ciência e observar os informativos do NUPARA quanto às metas nacionais, inseridos no processo nº 21.0.000013966-9: nº 8 (Violência Doméstica Contra a Mulher - evento 3743138), nº 18 (Prêmio CNJ de Qualidade - evento 3743186), nº 19 (Prêmio CNJ de Qualidade - evento 3743190), nº 33 (Ações Penais - Celeridade - evento 3748368), nº 36 (Meta 1/2021 - CNJ evento 3756028), nº 37 (meta 2/2021 - CNJ - evento 3759646); nº 40 (Registrar Data de Julgamento - evento 3766997), nº 41 (Casos Novos Criminais - evento 3769640), nº 46 (Movimentos de Julgamento não Considerados nas Metas Nacionais - evento 3783044); e 48 a 61 (classes de conhecimento metas 1 e 2 de 2021 - eventos 3788736 a 3828593), assim como os publicados superveniente pelo NUPARA e que digam respeito à competência da unidade judiciária; c) adotar os parâmetros de gestão de acervo processual estabelecidos no Provimento CGJUS nº 11/2019, especialmente o Capítulo II – Das Unidades Judiciárias, Seção 5 – Dos Processos, bem como o Capítulo VIII -Da Rotina de Trabalho, Seção 2 Da Organização Cartorária c/c rotinas estabelecidas no Art. 4º, §§ 2º e 3º, do Provimento 7/2021; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.2 Taxa de Congestionamento	3.2.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para que: a) verifique, no prazo de 15 (quinze) dias, a relação dos processos julgados há mais de 60 dias, conforme evento 3913516, e realize o movimento de baixa processual, evolução de classe ou remessa à instância superior, ou, não estando apto, o impulso processual adequado para que seja possível alcançar a baixa. Para tanto, a unidade deve observar a Informação Nº 29717 / 2021 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIJUD/NUPARA (evento 3893750), na qual constam <i>orientações para auxiliar na redução da Taxa de Congestionamento (Meta 5 de 2021)</i>, nos termos do art. 5º Portaria TJTO nº 4.165/2014, cujo cumprimento deverá ser certificado neste SEI; b) observe os informativos NUPARA nº 10 (evento 3743148), nº 11 (evento 3743158), nº 66 (evento 3871456) e nº 67 (3871462), nº 74 (3960009) que orientam sobre a Taxa de Congestionamento, assim como os demais informativos publicados supervenientemente pelo NUPARA sobre o tema em questão no SEI nº 21.0.000013966-9; c) observe as diretrizes previstas nos arts. 3º, 4º e 5º, da Portaria Conjunta Nº 30/2021, que institui a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências d) estabeleça como rotina de trabalho mensal um saneamento do acervo processual, a fim de verificar se o feito já se encontra apto a julgamento e a receber a movimentação processual de baixa definitiva, evolução de classe ou remessa à instância superior, que configuram baixa em geral; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.3 Processos Paralisados há mais de 100 dias	3.3.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para: a) impulsionar os feitos paralisados há mais de 100 dias em cartório, objetivando zerar os feitos nesta condição, com registro dos resultados alcançados no presente feito, mediante certidão, no prazo de 15 (quinze) dias; b) observar os parâmetros de gestão de acervo processual estabelecidos no Provimento CGJUS nº 11/2019, especialmente o Capítulo II – Das Unidades Judiciárias, Seção 5 – Dos Processos, bem como o Capítulo VIII -Da Rotina de Trabalho, Seção 2 Da Organização Cartorária c/c rotinas estabelecidas no Art. 4º, §§ 2º e 3º, do Provimento 7/2021; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.4 Cadastramento Equivocado	3.4.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para: a) retificar os cadastramentos equivocados identificados pelo NUPARA no evento 3893750 do SEI 21.0.000004826-4, assim como no Termo de Correção, acostado nos autos 21.0.000020935-7, evento 3903353, item 1, nos termos do art. 380 do Provimento nº 11/2019/CGJUS e art. 5º Portaria TJTO nº 4.165/2014, no prazo de 15 (quinze) dias, o que deverá ser certificado neste SEI pela escrivania; b) observar os seguintes informativos do NUPARA: nº 2 (Processo Corretamente Autuado – evento 3743113), nº 6 (Arquivamento de Procedimentos Investigatórios - evento 3743133), nº 28 (nova versão TPU/CNJ - evento 3743285), nº 29 (Classes incidentais criminais – evento 3743290), nº 38 (Suspensão condicional do processo - evento 3761960), nº 39 (ação penal privada - evento 3764766), nº 41 (casos novos criminais - evento 3769640), nº 42 (Vinculação Classe/Competência - evento 3772325), nº 65 (Assuntos de direito penal - evento 3871455), nº 68 (Assuntos - vítimas crianças e adolescentes - evento 3933992), nº 69 (Assuntos - vítimas idosos - evento 3933993), bem como os demais publicados pelo NUPARA sobre o cadastramento processual; c) recomendar ao magistrado e servidores a integrarem, caso ainda não participem, o grupo de WhatsApp "NUPARA Informa", haja vista a importância do correto cadastramento e movimentação processual no sistema processual eletrônico como ferramenta de aferição da produtividade; (ii) À Coordenadoria de Correção, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade, adotando as providências cabíveis, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do Regimento Interno desta Corregedoria. (iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
3.5 Movimentação Processual Equivocada	3.5.1 Providências (i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para: a) retificar as movimentações equivocadas identificadas pelo NUPARA (evento 3893750), no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 5º da Portaria TJTO nº 4.165/2014, certificando nestes autos as diligências empreendidas; b) verificar os demais processos em tramitação que estejam na mesma situação supracitada, para adotar rotina de verificação e eliminação dos erros de movimentação, consignando nestes autos as providências adotadas via certidão, em 30 dias; c) observar os seguintes informativos do NUPARA: nº 1 (Cancelamento de distribuição - evento 3743110), nº 9 (Suspensão por decisão judicial - evento 3743146), nº 16 (Julgamento pronúncia - evento 3743173), nº 22 (Movimentos de prisão - evento 3743251), nº 26 (Suspensão ou sobrestamento - evento 3743264), nº 27 (Levantamento da suspensão - evento 3743283), nº 34 (Evolução de classe - evento 3751377), nº 40 (registrar data de julgamento - evento 3766997), nº 62 (Movimentos de conclusão - evento 3871378), nº 71 (conversão de julgamento em diligência - evento 3952283), nº 73 (cancelamento do movimento de baixa definitiva - evento 3959998), nº 74 (suspensão por decisão judicial - evento 3960009), nº 75 (processo reativado - evento 3960014), bem como os demais publicados pelo NUPARA sobre movimentação processual; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da Resolução nº 8/2021/TJTO, eis o relatório final de correção da **1ª Vara Criminal da comarca de Araguaína**, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, com a sugestão de que, uma vez aprovado, Vossa Excelência determine as providências apontadas, competindo à equipe de monitoramento da CGJUS acompanhar a execução dos planos de ação e os resultados das providências determinadas, instaurando pedido de providências em caso de descumprimento das determinações.

Na possibilidade de aprovação, qualquer dúvida da unidade quanto ao cumprimento das providências deve ser reportada à Divisão de Monitoramento Pós-Correcional da CGJUS (DIVPOS) para auxílio, pelo e-mail divpos.cgjus@tjto.jus.br.

Por fim, registre-se que as informações constantes do termo de correção e o questionário respondido pela unidade integram o presente relatório final da 1ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Cirqueira Barros**, Assistente de Apoio ao Serviço Judicial e Administrativo, em 09/11/2021, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3956500** e o código CRC **63C95DD5**.